



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.964 DE 29 DE MARÇO DE 2016

REVOGA A DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.960/2016.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 29/03/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.755/2011, referente à Licença Prévia – LP nº IN030651 da empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL LTDA. para implantação do complexo turístico, esportivo, comercial e residencial, localizado em imóvel urbano denominado Fazenda de São Bento da Lagoa, Município de Maricá,

- o Mandado nº MAN. 0104.000340-5/2016, do M.M. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói-RJ, proferido no bojo do processo nº 0015607-22.2016.402.5102 (2016.51.02.015607-2), recebido em 15/03/2016, que determinou a suspensão da Licença Prévia concedida em favor da empresa INICIATIVAS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL LTDA.,

- que a Deliberação CECA/CLF nº 5.960, de 15/03/2016, suspendeu a Deliberação CECA/CLF nº 5.840, de 16/04/2015, e a Licença Prévia – LP nº IN 030651 de 21/05/2015, em favor da empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL LTDA, por ordem do M.M. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói,;

- a DECISÃO do Exmº Vice Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, Desembargador Federal Reis Friede, para deferir o pedido de suspensão de Execução da Liminar proferida nos Autos da Ação Civil Pública nº 2016.51.02.015607-2 (0015607-22.2016.4.02.5102) em trâmite na 4ª Vara Federal de Niterói-RJ,

DELIBERA:

Art. 1º – Revogar os termos da Deliberação CECA/CLF nº 5.960, de 15/03/2016, que suspendeu a Deliberação CECA/CLF nº 5.840, de 16/04/2015, e a Licença Prévia – LP nº IN 030651 de 21/05/2015, da empresa INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO – IDB BRASIL LTDA. para implantação do complexo turístico, esportivo, comercial e residencial, localizado em imóvel urbano denominado Fazenda de São Bento da Lagoa, Município de Maricá.

Art. 2º – Fica restabelecida a validade da Deliberação CECA n 5.840, de 16/04/2015, e da Licença Prévia nº IN030651 de 21/05/2015.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente da CECA
ID: 2148164-4